



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 150/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 82/2017

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 190/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA, DOS APARELHOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 82/2017.

PARTES: Município de Campo Bonito e a empresa:

M.P.F. DE FIGUEIREDO EPP – CNPJ 13.314.434/0001-08.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base na Lei 8.666/93, resolvem aditar a data do contrato para 30/03/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais Clausulas Contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

Campo Bonito, 12 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Dominiak
Município de Campo Bonito
Contratante

Maria Paula Fontana de Figueiredo
M.P.F. de Figueiredo EPP
Contratada



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO N. 2826/2018

SÚMULA: CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica, resolve e determina:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão de Monitoramento do Programa Cidades Sustentáveis, que tem como objetivo monitorar e buscar informações a fim de fornecer dados para a Plataforma de Indicadores do Programa Cidades Sustentáveis.

Art. 2º. – Os trabalhos referidos no artigo anterior serão desenvolvidos pela Comissão abaixo designada e presidida conforme segue:

- | | |
|----------------------|--|
| • JUCIEL HEMERICH | – COORDENADOR GERAL |
| • CLEIDE MAGALHÃES | – REPRESENTANTE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| • CATIANA NERI LOPES | – REPRESENTANTE SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| • DIEGO HEMERICH | – REPRESENTANTE SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| • ROSELI SOBRAL | – REPRESENTANTE SECRETARIA DE SAÚDE |
| • EDSON DE SOUZA | – REPRESENTANTE SETOR SEGURANÇA, TRANSPORTE |

Art. 3º. – Cada membro terá o trabalho de buscar e atualizar as informações conforme que lhe foi atribuído.

Art. 5º. – As informações referentes ao ano anterior serão adicionadas ao sistema na primeira semana de fevereiro do ano vigente.

Art. 6º. – Cabe ao Coordenador Geral fazer comunicados e coordenar os trabalhos desta comissão.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

**PROCESSO Nº 81/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2014
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transportes, disposição final dos resíduos sólidos do Perímetro Urbano de Campo Bonito, com veículo caminhão de capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, sendo a coleta do material reciclado separada e isolada do material orgânico e do rejeito, conforme descrito no presente Edital.

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA EDSON MAIA E CIA LTDA, CNPJ 05.806.015/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base no Art. 57 da Lei 8.666/93 resolvem prorrogar a vigência para 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com este aditivo;

Campo Bonito, 12 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Maia & Cia Ltda
Edson Maia



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017